



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

SÚMULA:-

Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 465.018,88 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil dezoito reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:041220002.008– Gestão das Atividades com Festividades Municipais

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 769) R\$ 200,00

TOTAL R\$ 200,00

FONTE: 846 – Conv. SETU Nº 405/2025 - 64º Aniversário do Município de Itaúna do Sul

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 770) R\$ 1.300,00

TOTAL R\$ 1.300,00

FONTE: 849 – Conv. SETU nº 834/2025 - Festividades de Final de Ano

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 066) R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

04002:2060800041.016 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 273) R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 771) R\$ 11.718,13

TOTAL R\$ 11.718,13

FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.

169-A da E.C. 105/2019)

339030:- Material de Consumo (Ficha 772) R\$ 100.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 773) ... R\$ 225.691,04

TOTAL R\$ 325.691,04

FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 273) R\$ 51.109,71

TOTAL R\$ 51.109,71

FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 775) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 465.018,88

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 464.837,50 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 846 – Conv. SETU Nº 405/2025 - 64º Aniversário do Município de Itaúna do Sul
R\$ 139,48



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

FONTE: 849 – Conv. SETU nº 834/2025 - Festividades de Final de Ano

R\$ 1.179,14

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 65.000,00

FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso
R\$ 11.718,13

I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde .. R\$ 325.691,04

FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS ... R\$ 51.109,71

FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos R\$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 464.837,50

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 181,38 (Cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.16.24.00.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - CONV. SETU 405/2025 - 64º ANIVERSÁRIO DE ITAÚNA DO SUL - F. 846	60,52
13.21.01.16.17.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SETU 834/25 - FINAL DE ANO - F. 849	120,86

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	181,38
---	---------------

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 02 DE MARÇO DE 2026.


VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Legislativo

